PROJETO DE LEI Nº ___/2024

Institui a proibição da denominação de logradouros públicos com nomes de pessoas condenadas por crimes cometidos contra a mulher no município de Natal/RN e dá outras providências.

Art. 1º Fica proibida, no município de Natal/RN, a denominação de logradouros públicos, como ruas, avenidas, praças e outros espaços públicos, com nomes de pessoas que tenham sido condenadas por crimes cometidos contra a mulher.

Art. 2º Para fins de aplicação desta lei, considera-se condenação a decisão judicial com trânsito em julgado por crimes cometidos contra a mulher, conforme definidos pela legislação penal brasileira.

Art. 3º A regulamentação desta lei será realizada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 29 de novembro de 2024.



NINA SOUZA
Vereadora União Brasil

Justificativa

O Projeto de Lei que **proíbe a denominação de logradouros públicos com nomes de pessoas condenadas por crimes cometidos contra a mulher** busca promover uma cultura de respeito aos direitos humanos e à dignidade feminina. A violência contra a mulher, em suas diversas formas, é uma grave violação de direitos que precisa ser enfrentada não apenas com medidas punitivas, mas também com ações simbólicas que reafirmem o compromisso da sociedade com a igualdade e a justiça.

Ao impedir que logradouros públicos recebam o nome de pessoas condenadas por crimes contra a mulher, o município de Natal/RN assume uma posição firme contra a normalização da violência de gênero. Essa medida reconhece a importância de valorizar a memória coletiva de forma coerente com os princípios de respeito, igualdade e proteção à vida, assegurando que homenagens públicas estejam alinhadas com valores éticos e morais.

Além de sua dimensão simbólica, o projeto contribui para a construção de uma sociedade que repudia a violência contra as mulheres, promovendo uma reflexão pública sobre a necessidade de combater o machismo estrutural e reforçar os direitos das mulheres. A legislação também se coaduna com os compromissos assumidos pelo Brasil em tratados internacionais e com a legislação nacional voltada à proteção da mulher, como a Lei Maria da Penha.

Diante da gravidade dos crimes cometidos contra a mulher e da necessidade de promover uma cultura de paz e respeito, este projeto de lei representa um passo importante na construção de uma cidade mais justa, inclusiva e comprometida com os

direitos humanos. Por isso, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a sua aprovação, reafirmando o compromisso de Natal/RN com a dignidade, a memória e a justiça social.

Natal, 29 de novembro de 2024.



NINA SOUZA
Vereadora União Brasil